NOTA DE REPÚDIO

O **Núcleo Especializado de Defesa dos Direitos Humanos (NDDH)** da **Defensoria Pública do Estado do Tocantins**, no exercício de sua função institucional como instrumento **essencial à difusão e promoção dos Direitos Humanos**, manifesta seu **veemente e total repúdio** às falas homofóbicas e etaristas proferidas por Mário Barros durante o Seminário de Lançamento da Revisão do Plano Diretor Participativo de Palmas, promovido pela Prefeitura Municipal de Palmas por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (Sempdu), no dia 13 de novembro de 2026.

Na ocasião, diante de autoridades públicas, representantes de instituições de ensino, servidores, estudantes e integrantes da sociedade civil, o referido cidadão afirmou publicamente que Palmas ***"jamais passará de 700 mil habitantes"*** sob a justificativa discriminatória de que ***"velho não faz filho, lésbica não faz filho, viado não faz filho"***, prosseguindo, ainda fora do microfone, com ofensas dirigidas às minorias e aos presentes.

As declarações proferidas reduzem o valor social e a cidadania de pessoas idosas e da população LGBTQIAPN+ exclusivamente à função reprodutiva biológica, configurando grave ataque à dignidade da pessoa humana e aos avanços civilizatórios.

A tentativa de desqualificar pessoas gays, lésbicas, transsexuais e pessoas idosas como sujeitos que não contribuem para o desenvolvimento do município é um ato explícito de homofobia e etarismo, que são formas de preconceito e violência simbólica, estigmatizando e silenciando grupos historicamente vulnerabilizados.

É imperativo destacar que o episódio ocorreu em um espaço institucional destinado justamente ao planejamento urbano e à construção democrática do futuro da capital tocantinense.

Ao afirmar que determinados segmentos não contribuem para o crescimento de Palmas, a fala promove exclusão simbólica dessas populações do **direito à cidade**, garantia fundamental de todas as pessoas, independentemente de idade, orientação sexual ou identidade de gênero, ao acesso igualitário aos espaços urbanos, aos serviços públicos e aos processos de decisão política sobre seu território.

No ordenamento jurídico brasileiro, o preconceito não encontra amparo na liberdade de expressão. O Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) nº 26 e do Mandado de Injução (MI) nº 4.733, consolidou o entendimento de que **a homofobia e a transfobia se equiparam ao crime de racismo**, sujeitando seus autores às sanções da Lei nº 7.716/1989.

Da mesma forma, o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003) e a Constituição Federal asseguram a **proteção integral, o respeito e a valorização das pessoas idosas**, proibindo qualquer forma de discriminação em razão da idade.

Os Direitos Humanos não podem admitir retrocessos. O princípio da vedação ao retrocesso social impede que conquistas civilizatórias e garantias fundamentais sejam atacadas ou relativizadas, sobretudo em espaços públicos e oficiais.

Pessoas idosas e pessoas LGBTQIAPN+ constroem diariamente a economia, a cultura, a ciência, as famílias e a história de Palmas, tendo pleno e inalienável direito à representatividade, ao respeito, à participação cidadã e especialmente de se posicionarem sobre o direito à cidade e ao território.

Registramos, ainda, nossa solidariedade à professora Dra. Patrícia Orfila e às demais pessoas presentes que prontamente rechaçaram o discurso discriminatório no local, bem como acompanharemos o devido andamento da ocorrência já comunicada às autoridades policiais e ao Ministério Público para a responsabilização cabível nas esferas criminal e civil coletiva.

O Núcleo Especializado de Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins reafirma seu compromisso inabalável com a defesa da população LGBTQIAPN+ e das pessoas idosas, exigindo respeito irrestrito à orientação sexual, à identidade de gênero e à dignidade da pessoa humana em todas as fases da vida, posicionando-se firmemente contra qualquer forma de homofobia, etarismo ou discriminação.

Palmas, 16/11/2026

ASSINADO DIGITALMENTE
FRANCIANA DI FATIMA CARDOSO COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Franciana Di Fátima Cardoso Costa
Defensora Pública
Coordenadora do Núcleo Especializado de Defesa dos Direitos Humanos